Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 172
Rubrica

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. OBJETO: Contratação de solução continuada de Educação Digital, com fornecimento de material Didático integrado a Material Laboratorial e suporte educacional, destinado ao atendimento dos alunos e professores da Rede pública municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**LABORATÓRIO MAKER:** LABORATÓRIO MAKER PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ATIVIDADES DESPLUGADAS, CONTENDO: 4 CONJUNTOS DE MESAS HEXAGONAIS PARA ALUNOS DO INFANTIL, 1 SMARTV 65 POLEGADAS, ADESIVAÇÃO COMPLETA DO LABORATÓRIO COM ARTES DO "ROBÔ SETE", 1 MESA PARA O PROFESSOR COM GAVETAS, 1 CADEIRA 01 (UM) CONJUNTO DE MATERIAL, SENDO QUE CADA CONJUNTO DEVERÁ CONTER: 01 (UMA) COLEÇÃO LÚDICA PARA ATIVIDADES GAMIFICADAS, COMPOSTA POR PEÇAS, CENÁRIOS, FIGURAS, FANTOCHES, CARTAS, TABULEIROS, JOGOS, ENTRE OUTROS RECURSOS, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) ITENS; 01 (UM) DISPOSITIVO ROBÓTICO PARA PROGRAMAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR OU EQUIPAMENTO SIMILAR; 01 (UM) DISPOSITIVO ROBÓTICO COM SENSORES E ATUADORES PARA ATIVIDADES DE VIVÊNCIA TECNOLÓGICA; 01 (UM) CONJUNTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS BÁSICOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) LEDS, SENDO 05 (CINCO) DO TIPO DIFUSO E 05 (CINCO) DO TIPO ALTO BRILHO, NAS CORES AMARELA, VERDE, VERMELHA, AZUL E BRANCA; 02 (DOIS) SINALIZADORES SONOROS (BUZZERS); 01 (UM) MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM CAIXA DE REDUÇÃO; 01 (UM) MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO SEM CAIXA DE REDUÇÃO; 01 (UM) SENSOR DE LUMINOSIDADE; 01 (UMA) CHAVE TÁTIL; E 01 (UMA) CHAVE DO TIPO GANGORRA; 01 (UM) CONJUNTO DE PEÇAS ESTRUTURAIS DE MONTAGEM EM PLÁSTICO E/OU MDF E/OU EVA, CONSTITUÍDO POR DIVERSOS PADRÕES DE PEÇAS COM FORMATOS, FUNÇÕES E TAMANHOS DISTINTOS, PODENDO INCLUIR, ENTRE OUTROS, VIGAS, PLATAFORMAS, BARRAS, CANTONEIRAS, MANCAIS, CONECTORES, HÉLICES, GARRAS, BLOCOS DE MONTAR, ELÁSTICOS, RODAS, FIGURAS E CHASSIS PARA PROTÓTIPOS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGENS E PROTÓTIPOS DOS MAIS VARIADOS TIPOS, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 500 (QUINHENTAS) PEÇAS; E 01 (UM) CONJUNTO DE INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES PROPOSTAS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ITENS, TAIS COMO TINTA, COLA, FITA ISOLANTE, FITA ADESIVA, GIZ, ENTRE OUTROS.	CONJ.	7	R$ 177.333,33	R$ 1.241.333,31
	EST. MÉDIA DO LOTE 01				**R$ 1.241.333,31**

LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**MATERIAL DIDÁTICO P/ OS ALUNOS E PROFESSORES -**	CONJ.	181	R$ 1.613,33	R$ 292.012,73

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 143
Rubrica

	INFANTIL 2: FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO INFANTIL 2 CONTENDO 08 (OITO) LIVROS, SENDO 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS E 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS. OS 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS DEVEM CONTER CONTEÚDO E ATIVIDADES ACERCA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, TRAZENDO A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, VINCULADOS AOS PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS, QUE PROPORCIONAM O DESENVOLVIMENTO: MOTOR, MUSICAL, COGNITIVO, SENSORIAL, SOCIOEMOCIONAL E CRIATIVO. OS 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS DEVEM CONTER A INTRODUÇÃO LÚDICA DAS TEMÁTICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA, QUE SERÁ O EIXO CONECTOR ENTRE OS APRENDIZADOS NECESSÁRIOS, DE TODAS AS ÁREAS A SEREM ABORDADAS, E O LÚDICO DAS HISTÓRIAS INFANTIS. OS LIVROS DEVEM FAZER UM VÍNCULO ENTRE O MUNDO DAS LINGUAGENS, QUE AJUDARÁ NA PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, TRAZENDO MÚSICAS, PARLENDAS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS SIGNIFICATIVAS PARA CADA ANO. CADA UM DESSES LIVROS LÚDICOS DEVE SER ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) COLEÇÕES DIDÁTICAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELETRÔNICOS E LÚDICOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DE 02 (DOIS) PROJETOS INDIVIDUAIS DO ALUNO (TOTAL DE 08 (OITO) COLEÇÕES E 08 (OITO) PROJETOS INDIVIDUAIS QUE SERÃO LEVADOS PARA CASA).				
2	**MATERIAL DIDÁTICO P/ OS ALUNOS E PROFESSORES - INFANTIL 3** : FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO INFANTIL 3 CONTENDO 08 (OITO) LIVROS, SENDO 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS E 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS. OS 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS DEVEM CONTER CONTEÚDO E ATIVIDADES ACERCA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, TRAZENDO A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, VINCULADOS AOS PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS, QUE PROPORCIONAM O DESENVOLVIMENTO: MOTOR, MUSICAL, COGNITIVO, SENSORIAL,SOCIOEMOCIONAL E CRIATIVO. OS 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS DEVEM CONTER A INTRODUÇÃO LÚDICA DAS TEMÁTICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA, QUE SERÁ O EIXO CONECTOR ENTRE OS APRENDIZADOS NECESSÁRIOS, DE TODAS AS ÁREAS A SEREM ABORDADAS, E O LÚDICO DAS HISTÓRIAS INFANTIS. OS LIVROS DEVEM FAZER UM VÍNCULO ENTRE O MUNDO DAS LINGUAGENS, QUE AJUDARÁ NA PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, TRAZENDO MÚSICAS, PARLENDAS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS SIGNIFICATIVAS PARA CADA ANO. CADA UM DESSES LIVROS LÚDICOS DEVE SER ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) COLEÇÕES DIDÁTICAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELETRÔNICOS E LÚDICOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DE 02 (DOIS) PROJETOS INDIVIDUAIS DO ALUNO (TOTAL DE 08 (OITO) COLEÇÕES E 08 (OITO) PROJETOS INDIVIDUAIS QUE SERÃO LEVADOS PARA CASA).	CONJ.	345	R$ 1.613,33	R$ 556.598,85
3	**MATERIAL DIDÁTICO P/ OS ALUNOS E PROFESSORES - INFANTIL 4:** FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO INFANTIL 4 CONTENDO 08 (OITO) LIVROS, SENDO 04 (QUATRO) LIVROS	CONJ.	424	R$ 1.613,33	R$ 684.051,92

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 174
Rubrica

	DIDÁTICOS E 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS. OS 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS DEVEM CONTER CONTEÚDO E ATIVIDADES ACERCA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, TRAZENDO A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, VINCULADOS AOS PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS, QUE PROPORCIONAM O DESENVOLVIMENTO: MOTOR, MUSICAL, COGNITIVO, SENSORIAL, SOCIOEMOCIONAL E CRIATIVO. OS 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS DEVEM CONTER A INTRODUÇÃO LÚDICA DAS TEMÁTICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA, QUE SERÁ O EIXO CONECTOR ENTRE OS APRENDIZADOS NECESSÁRIOS, DE TODAS AS ÁREAS A SEREM ABORDADAS, E O LÚDICO DAS HISTÓRIAS INFANTIS. OS LIVROS DEVEM FAZER UM VÍNCULO ENTRE O MUNDO DAS LINGUAGENS, QUE AJUDARÁ NA PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, TRAZENDO MÚSICAS, PARLENDAS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIASSIGNIFICATIVAS PARA CADA ANO. CADA UM DESSES LIVROS LÚDICOS DEVE SER ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) COLEÇÕES DIDÁTICAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELETRÔNICOS E LÚDICOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DE 02 (DOIS) PROJETOS INDIVIDUAIS DO ALUNO (TOTAL DE 08 (OITO) COLEÇÕES E 08 (OITO) PROJETOS INDIVIDUAIS QUE SERÃO LEVADOS PARA CASA).				
4	**MATERIAL DIDÁTICO P/ OS ALUNOS E PROFESSORES - INFANTIL 5:** FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO INFANTIL 5 CONTENDO 08 (OITO) LIVROS, SENDO 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS, E 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS, CONTÍNUOS E DISTINTOS. OS 04 (QUATRO) LIVROS DIDÁTICOS DEVEM CONTER CONTEÚDO E ATIVIDADES ACERCA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, TRAZENDO A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, VINCULADOS AOS PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS, QUE PROPORCIONAM O DESENVOLVIMENTO: MOTOR, MUSICAL, COGNITIVO, SENSORIAL, SOCIOEMOCIONAL E CRIATIVO. OS 04 (QUATRO) LIVROS LÚDICOS DEVEM CONTER A INTRODUÇÃO LÚDICA DAS TEMÁTICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA, QUE SERÁ O EIXO CONECTOR ENTRE OS APRENDIZADOS NECESSÁRIOS, DE TODAS AS ÁREAS A SEREM ABORDADAS, E O LÚDICO DAS HISTÓRIAS INFANTIS. OS LIVROS DEVEM FAZER UM VÍNCULO ENTRE O MUNDO DAS LINGUAGENS, QUE AJUDARÁ NA PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, TRAZENDO MÚSICAS, PARLENDAS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS SIGNIFICATIVAS PARA CADA ANO. CADA UM DESSES LIVROS LÚDICOS DEVE SER ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) COLEÇÕES DIDÁTICAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELETRÔNICOS E LÚDICOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DE 02 (DOIS) PROJETOS INDIVIDUAIS DO ALUNO (TOTAL DE 08 (OITO) COLEÇÕES E 08 (OITO) PROJETOS INDIVIDUAIS QUE SERÃO LEVADOS PARA CASA).	CONJ.	450	R$ 1.613,33	R$ 725.998,50
	EST. MÉDIA DO LOTE 02				R$ 2.259.662,00
	EST. MÉDIA GLOBAL				**R$ 3.499.995,31**

1.2. O valor global estimado para esta aquisição é de **R$ 3.499.995,31 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos),** conforme pesquisa de mercado, elaborada pelo sistema de coleta eletrônica de preços

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 145
Rubrica

da Prefeitura Municipal de Irauçuba, anexo a este processo administrativo.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal N° 120, de 29/12/2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até a data final do exercício financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5.1. O fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência, é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Justificativa para o não parcelamento em itens:
1.7.1. Não haverá parcelamento do objeto, considerando que os materiais que compõem a aquisição são destinados de forma conjunta ao desenvolvimento das atividades de robótica educacional na Educação Infantil.

1.7.2. A divisão do objeto poderá comprometer a compatibilidade e a integração entre os recursos pedagógicos, uma vez que os diferentes materiais possuem finalidade complementar e serão utilizados de forma articulada no desenvolvimento das atividades propostas.

1.7.3. Dessa forma, a aquisição em lote único mostra-se mais adequada, por garantir maior uniformidade e compatibilidade entre os materiais, facilitar o recebimento, a gestão e a fiscalização da contratação, além de assegurar a disponibilização conjunta dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de robótica educacional, sem prejuízo à competitividade do certame.

1.8. DO CRITÉRIO DE PARCELAMENTO
1.8.1. Haverá parcelamento do objeto em lote, considerando a possibilidade de agrupamento dos materiais que possuem características e finalidades semelhantes, de modo a promover maior organização e eficiência na contratação.

1.8.2. A divisão em lote permitirá ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que atuem nos segmentos correspondentes aos materiais, sem comprometer a compatibilidade e a integração dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades de robótica educacional na Educação Infantil.

1.8.3. A formação dos lotes observará a compatibilidade entre os itens e sua finalidade pedagógica, buscando assegurar a adequada utilização dos materiais, bem como facilitar o recebimento, a gestão e a fiscalização da contratação. Dessa forma, o parcelamento em lotes mostra-se adequado por conciliar a organização dos materiais, a eficiência da contratação e a ampliação da competitividade.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 176
Rubrica

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente necessidade decorre da ausência, nas unidades da Educação Infantil da Rede Púl Municipal de Ensino de Irauçuba/CE, de recursos pedagógicos específicos destinados desenvolvimento de atividades de robótica educacional adequadas às características e necessida das crianças dessa etapa de ensino. A inexistência desses recursos limita a ampliação de experiên pedagógicas práticas, lúdicas e investigativas, capazes de estimular a exploração, a criatividad raciocínio lógico, a resolução de desafios e a construção do conhecimento de forma compatível cc desenvolvimento infantil.

2.2. A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e possui como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Dessa forma, as práticas pedagógicas desenvolvidas nessa etapa devem considerar as particularidades da infância e proporcionar experiências que favoreçam a aprendizagem por meio das interações, das brincadeiras, da exploração e da experimentação.

2.3. Nesse sentido, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC estabelece direitos de aprendizagem e desenvolvimento que asseguram às crianças oportunidades de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. A BNCC também reconhece a importância de experiências que possibilitem à criança explorar diferentes materiais, situações e formas de interação, permitindo a construção progressiva de conhecimentos de maneira significativa e adequada à sua faixa etária.

2.4. É nesse contexto que se insere a necessidade de implantação de recursos voltados à robótica educacional na Educação Infantil. Diferentemente de propostas de robótica destinadas a etapas posteriores da educação, a abordagem pretendida deverá ser adequada à primeira infância, priorizando atividades concretas, manipuláveis, lúdicas e investigativas. Assim, os recursos deverão possibilitar experiências baseadas na montagem, construção, organização, exploração de trajetos, resolução de desafios e outras atividades compatíveis com o desenvolvimento das crianças, sem exigir conhecimentos técnicos ou tecnológicos incompatíveis com a faixa etária atendida.

2.5. A disponibilização desses recursos permitirá ampliar as possibilidades de desenvolvimento de atividades que estimulem, de forma integrada, habilidades relacionadas à criatividade, ao pensamento lógico, à percepção espacial, à coordenação motora, à comunicação, à colaboração, à autonomia e à capacidade de buscar soluções diante de situações e desafios apresentados durante as experiências pedagógicas. A finalidade não é antecipar conteúdos próprios de etapas posteriores, mas proporcionar às crianças oportunidades de aprender por meio da experimentação, da brincadeira e da interação com materiais adequados ao seu nível de desenvolvimento.

2.6. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para suprir uma necessidade atualmente existente na Rede Pública Municipal de Ensino de Irauçuba/CE, mediante a implantação de recursos pedagógicos voltados à robótica educacional na Educação Infantil. A medida permitirá ampliar e diversificar as experiências de aprendizagem oferecidas às crianças, respeitando as especificidades dessa etapa da Educação Básica e observando as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional e pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

2.7. A aquisição pretendida também se encontra alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar que os recursos públicos sejam aplicados no atendimento de uma necessidade

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls.
Rubrica

pedagógica previamente identificada pela Administração, mediante a definição objetiva das características e dos requisitos necessários ao adequado atendimento da rede municipal de ensino.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a análise das alternativas, verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando que permite à Administração definir, de forma objetiva, os requisitos técnicos e pedagógicos dos recursos a serem adquiridos, assegurando a participação de potenciais fornecedores e a ampla competitividade.

3.2. A escolha do Pregão Eletrônico também possibilita a comparação entre as propostas apresentadas e a seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios de julgamento e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando as características do objeto, classificado como bem comum, conclui-se que o Pregão Eletrônico constitui a alternativa mais adequada para a presente aquisição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A empresa deverá possuir registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mantendo situação cadastral ativa e regular perante os órgãos competentes.

4.2. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.3. A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para o fornecimento de materiais pedagógicos e laboratoriais destinados ao desenvolvimento de atividades de robótica educacional.

4.4. Os materiais fornecidos deverão ser adequados ao público da Educação Infantil, considerando as características, necessidades e especificidades do desenvolvimento das crianças atendidas.

4.5. Os recursos pedagógicos deverão possibilitar o desenvolvimento de atividades práticas, lúdicas, manipuláveis e investigativas relacionadas à robótica educacional, estimulando, de forma adequada à faixa etária, a criatividade, o pensamento lógico, a resolução de desafios, a exploração e a construção do conhecimento.

4.6. Os materiais deverão ser compatíveis com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a Educação Infantil, observando as diretrizes educacionais aplicáveis e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

4.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir qualidade e condições adequadas de utilização e apresentar características de segurança compatíveis com o público infantil, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Educação e definidos no Termo de Referência, devendo os bens ser entregues em condições adequadas para conferência e recebimento.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 178
Rubrica

4.9. Os materiais deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, das informações, manuais, orientações de uso e demais elementos necessários à sua adequada identificação e utilização.

4.10. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, garantindo o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações, quantitativos e requisitos técnicos e pedagógicos definidos pela Administração.

4.11. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do material didático, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para análise e avaliação da Secretaria Municipal da Educação, a fim de verificar sua conformidade quanto às características, qualidade, conteúdo, composição e demais requisitos técnicos e pedagógicos exigidos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1.O prazo de entrega do objeto contratado é **15 (quize) dias** úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.O objeto deverá ser entregue no endereço especificado nas ordens de compras, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria requisitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas artes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (§ 5° do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 139
Rubrica

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção das medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições e habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

7.1. Recebimento

7.1.1.Os Itens da Aquisição serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no topo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, par efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 181
Rubrica

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls 182
Rubrica

impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

7.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documentooficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de Pagamento

7.4.1.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1° do art. 145 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo**Menor Lance/ Menor Preço (Por Lote)**, modo de disputa **"ABERTO".**

8.2Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou Representante legal da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 184
Rubrica

apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452/1943 Alterada pela Lei Nº 12.440/2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita neste Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar, bem como as demais informações:

1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
2) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
3) Descrição dos produtos:
4) Período de execução;
5) Local e data da emissão do atestado;
6) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a)Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 185
Rubrica

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1°).

V – DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar conforme o Anexo III deste Edital, as seguintes declarações:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III)

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Anexo III)

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. (Anexo III)

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 180
Rubrica

de exigências dos órgãos de controle interno e externo. (Anexo III)

5) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme Anexo III.

6) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, conforme Anexo III. deste Edital.

8.3 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1.2. do item 8.4.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.5.Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo efinido na alínea 8.4.1.2 do subitem 8.4.1.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 184
Rubrica

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. A exigência de amostras é fundamental para garantir a qualidade do fardamento, evitando a aquisição de produtos de baixa qualidade. A avaliação das amostras permite diferentes, facilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública em termos de preços e qualidade.

9.2. Após a fase de lances e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **AMOSTRAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 02,** para análise da Comissão, designada pela Secretaria de Educação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** após a convocação realizada via sistema e/ou email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

9.2.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Educação, situada à Praça São Luís, nº 30, Centro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.5. As amostras serão avaliadas pela Comissão designada pela Administração, na qual apresentará relatório sobre a análise dos produtos.

9.6. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada;

9.7. Na análise dos produtos, a Comissão deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes no Termo de referência, levando em consideração a análise visual, qualidade do produto, durabilidade e confortabilidade;

9.8. Após a entrega das amostras exigida no item 9.2, a Administração terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o parecer de classificação ou desclassificação das amostras apresentadas, onde este será encaminhado ao Setor de Licitação e a pregoeira divulgará o resultado para os participantes, dando, portanto, continuidade ao processo;

9.9. Caso o licitante tenha suas amostras reprovadas, será desclassificado do lote na qual apresentou as amostras e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação na fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação das amostras.

9.10. As amostras permanecerão em poder da Administração e serão utilizadas pela mesma para comparação entre os produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues, não sendo aceito a entrega de produtos diferentes dos cotados, analisados e aprovados pela mesma.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 188
Rubrica

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Os preços médios estimados da contratação, unitários e totais, estão demonstrados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste processo administrativo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS.

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária, Elementos de Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FORNTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA / SUBELEMENTO
Secretaria de Educação	0604 12 365 0005 2.043 – Ensino Infantil	Próprio (Fonte 1500100100) FUNDEB (Fonte 1540000000)	3.3.90.30.00 3.3.90.30.51 4.4.90.52.00 4.4.90.52.42

Irauçuba/CE, 04 de setembro de 2026.

Alexandra Braga de Sousa
Secretária de Educação